

será em reunião solene e festiva em dia e hora  
crasie estabelecidos pela Presidência da Câmara mu-  
nicipal de Chã Grande, isto em comum acordo com  
o homenageado e autor do Projeto que outorgou o  
mencionado título honorário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vi-  
gor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de  
1994.

Prefeito

Lei nº 299/94

EMENTA: concede o título de Cidadão  
de Chã Grande e dá outras  
providências.

A Câmara Municipal de Chã Grande, Estado de  
Pernambuco, Faça saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o título hono-  
rífico de Cidadão de Chã Grande ao Exmo. Sr. De-  
putado Estadual Sr. Edilando Gomes de Araújo,  
pelos relevantes serviços sociais e parlamenta-  
res prestados a comunidade changrandense.

Artigo 2º - A entrega do Certificado de

honraria de que trata o Artigo 1º desta Lei, será em  
treque em sessão solene e festiva em dia e ho-  
nário estabelecidas pela Presidência da Câmara mu-  
nicipal de Chã Grande, isto em comum acordo com  
o homenageado e autor do Projeto que conferiu o  
aludido título honorário de cidadania.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de  
1994.

Prefeito

Lei nº 300/94

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1995 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Chã Grande, Estado de Pernambuco; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### Disposições Preliminares

Artigo 1º - São estabelecidas em cumprimento às disposições contidas no inciso II, e no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e em